



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro – Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 057/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 057/2025, de autoria do Vereador Fabiano, que: “**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES” NO MUNICÍPIO DE CARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Vereador Fabiano, o qual “**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES” NO MUNICÍPIO DE CARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o trabalho significativo desenvolvido pelos Clubes de Desbravadores, ligados à Igreja Adventista do Sétimo Dia, mas com atuação aberta a crianças e adolescentes de diferentes crenças e origens. Por meio de atividades que integram o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social, os Desbravadores formam cidadãos conscientes, responsáveis e atuantes na comunidade.

Instituir o Dia Municipal dos Desbravadores é uma forma de valorizar esse trabalho voluntário e educativo, incentivando a continuidade e a ampliação dessas ações no município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 57/2025.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025


Ver. Evandro Dürr
Relator



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto Lei nº 057/2025 de autoria do Vereador Fabiano.

VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 057/2025, de autoria do Vereador Fabiano, o qual: “**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES” NO MUNICÍPIO DE CARARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025.

Ver. Fabiano Santos Presidente	Ver. Evandro Dürr Relator	Ver. Marco Vinicius Secretário
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição